



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 86, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

**ESTABELECE PRAZO AOS
ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A
EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ MUNICIPAL PARA
ATUALIZAÇÃO DE DADOS JUNTO A RECEITA
FEDERAL DO BRASIL.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que constitui obrigação legal a inscrição das empresas e prestadores de serviços perante os órgãos públicos, bem como a comunicação acerca das alterações realizadas;

CONSIDERANDO a existência de diversos estabelecimentos com divergência de dados e informações pertinentes a endereço, CNPJ e contrato social no cadastro da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que a divergência de dados dificulta a correta identificação dos estabelecimentos e responsáveis para fins de lançamento, inscrição e cobrança da dívida ativa;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo de até 31 de janeiro de 2022 para os estabelecimentos e prestadores de serviços sujeitos a expedição de alvará municipal regularizar endereços e demais informações quanto a empresa e seus representantes legais junto ao cadastro da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º A inobservância do procedimento previsto no artigo primeiro implicará na imposição de multa, no valor de 25 UFM, além da suspensão da expedição/renovação do alvará municipal até a regularização das informações previstas nesse decreto.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI Avenida Frei Coimbra Loteamento Jardim Novo Horizonte, 5000 Bairro Ikaray CNPJ: 29.516.527/0001-55 Várzea Grande - MT. Contato: (65) 3684-7209

Assunto: **Notificação/advertência** Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 862/2021 – Pregão Eletrônico nº. 08/2020

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada. Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência. Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria. **Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de Abril de 2021.

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 25.2021.

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018 E 1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO Contratação de Psicóloga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 5.792,00 (Cinco mil e setecentos e noventa e dois reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2050 Gerenciamento das Atividades de Atenção Psicossocial-UAPS" bem viver"

3.1.90.04.00.00.00.0000- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 19/04/2021 à 19/01/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e ANA PAULA DE SOUZA MEDEIROS / CONTRATADO.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

DECRETO Nº 86, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE PRAZO AOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ MUNICIPAL PARA ATUALIZAÇÃO DE DADOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que constitui obrigação legal a inscrição das empresas e prestadores de serviços perante os órgãos públicos, bem como a comunicação acerca das alterações realizadas;

CONSIDERANDO a existência de diversos estabelecimentos com divergência de dados e informações pertinentes a endereço, CNPJ e contrato social no cadastro da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que a divergência de dados dificulta a correta identificação dos estabelecimentos e responsáveis para fins de lançamento, inscrição e cobrança da dívida ativa;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo de até 31 de janeiro de 2022 para os estabelecimentos e prestadores de serviços sujeitos a expedição de alvará municipal regularizar endereços e demais informações quanto a empresa e seus representantes legais junto ao cadastro da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º A inobservância do procedimento previsto no artigo primeiro implicará na imposição de multa, no valor de 25 UFM, além da suspensão da expedição/renovação do alvará municipal até a regularização das informações previstas nesse decreto.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL Nº. 19, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2016, PARA SUPRIMENTO DE VACÂNCIA DO CARGO DE FARMACÊUTICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº 22, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do concurso regido pelo Edital 1/2016 até o dia 3/9/2021, através do Decreto Municipal nº 114, de 9 de julho de 2021, conforme preceituado no artigo 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO finalmente a vacância do cargo previsto no artigo 1º, resultante da exoneração, materializada através da Portaria nº. 162, de 15 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municí-